



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTRATO Nº 9220508 /2019

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL, DESTINADO À INSTALAÇÃO DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS NA COMARCA DE ARAXÁ/MG, CELEBRADO A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS E POLO LOCAÇÕES DE VEÍCULOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, com sede em Belo Horizonte/MG, situada na Rua dos Guajajaras, nº 1.707, Bairro Barro Preto, CEP 30.180-099, inscrita no CNPJ sob o nº 05.599.094/0001-80, neste ato representada por seu **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL, GÉRIO PATROCÍNIO SOARES**, brasileiro, portador da C.I. nº MG-6-698.483 SSP/MG e inscrito no CPF sob o nº 001.189.516-02, residente e domiciliado em Belo Horizonte/MG, doravante denominada simplesmente **LOCATÁRIA** e de outro a empresa **POLO LOCAÇÕES DE VEÍCULOS E PARTICIPAÇÕES LTDA**, com sede em Araxá/MG, situada na Rua Primeiro de Maio, nº 135, sala 04, Bairro Centro, CEP 38.183-242, inscrita no CNPJ sob o nº 29.412.494/0001-01, neste ato representada por sua administradora/sócia, **ALESSANDRA MAPELLI**, brasileira, nutricionista, casada sob regime de bens comunhão parcial, portadora da C.I nº MG-~~14674.188~~ SSP/MG e inscrito no CPF sob o nº ~~040.000.120-01~~, residente e domiciliada na Avenida Getúlio Vargas, nº 880, apto 101, Bairro Centro, Araxá/MG, doravante denominada **LOCADORA**, tendo em vista a Dispensa de Licitação nº 1441003.000031/2019, resolvem celebrar o presente contrato de locação de imóvel, com fulcro no artigo 24, inciso X da Lei Federal nº 8.666/93, que se regerá pelas Leis Federais nº. 8.245/91 e nº. 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Contrato a locação do imóvel situado na Avenida João Paulo II, nº 1865, Salas C e D, bairro João Ribeiro, Araxá/MG, CEP 38.180-000, cujas condições e características constam do laudo (Anexo I) a que se refere o item 6.2.6 do presente Instrumento Contratual.

1.1.1. O imóvel ora locado destina-se à utilização pela LOCATÁRIA para acomodação de sede da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais na Comarca de ARAXÁ/MG.





DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

1.2. Descrição do imóvel:

O imóvel possui sala de espera, sala de atendimento e triagem, DML, cozinha/copa, lavanderia, WC. masculino, WC. Feminino, sala de gabinete 1, sala de gabinete 2, WC Defensores, arquivo, sala de estagiário, sala de reunião, estacionamento com cinco garagens.

1.3. O laudo citado no caput desta Cláusula só passará a ter validade e integrar o presente Contrato após ser expressamente aprovado pelo LOCATÁRIO.

1.4. O referido imóvel encontra-se registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Araxá/MG, no livro nº 268-N, fl. 009, matrícula nº 65.102.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. O valor global estimado do presente Contrato é de **R\$ 270.000,00** (duzentos e setenta mil reais), com valor mensal de locação do imóvel de **R\$ 4.500,00** (quatro mil e quinhentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

3.1. O Contrato terá vigência de 60 (sessenta) meses, contados a partir da publicação do extrato do Contrato no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE

4.1. O valor do aluguel será reajustado anualmente com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE);

4.1.1. Na falta deste índice, o reajuste do aluguel terá por base o indexador que venha a substituí-lo;

4.2. Ocorrendo alguma mudança no âmbito governamental, alterando a legislação, o critério de reajuste do aluguel será revisto pelas partes;

4.3. O reajuste do valor do aluguel ocorrerá por apostilamento, independentemente de aviso, interpelação, ou formalização de Termo Aditivo passando a vigorar no primeiro dia útil subsequente a cada período de 12 (doze) meses completado.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira – SIAFI/MG, a crédito do beneficiário, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, contados do dia 1º (primeiro) de cada mês.





DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

- 5.1.1. O pagamento do mês de dezembro de cada ano será efetuado Sistema Integrado de Administração Financeira – SIAFI/MG, a crédito do beneficiário, até o 20º (vigésimo) dia útil do mês subsequente.
- 5.2. O crédito deverá ser feito mediante depósito na conta bancária de titularidade de **Polo Locações de Veículos e Participações LTDA**, Banco nº ~~100~~ (Banco Unicred), Agência ~~0704~~, Conta nº ~~04000-0~~.
- 5.3. As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da dotação orçamentária nº. 1441.03.092.726.4150.0001.339039.20.0.10.1 do orçamento em vigor, Lei nº. 23.290/2019, e as despesas dos exercícios subsequentes, pelas dotações próprias que forem fixadas nos respectivos orçamentos.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES

Constituem obrigações das partes:

6.1. DO LOCATÁRIO:

- 6.1.1. Não sublocar ou emprestar, no todo ou parte, o imóvel locado, nem transferir ou cedê-lo, sem prévio e expresse consentimento do LOCADOR, sendo facultado, no entanto, a utilização do imóvel por outras unidades ou serviços a ela subordinados;
- 6.1.2. Pagar os aluguéis no prazo estipulado e arcar com as despesas diretamente ligadas à manutenção do imóvel, tais como luz, gás, telefone, todas as multas pecuniárias decorrentes do não pagamento ou atraso das quantias mencionadas neste, bem como os tributos e despesas feitas em órgãos públicos, ressalvando-se quanto à contribuição de melhoria;
- 6.1.3. Responsabilizar-se pelo pagamento do IPTU e valor mensal do condomínio se houver;
- 6.1.4. Levar imediatamente ao conhecimento da LOCADORA o surgimento de qualquer dano ou defeito no imóvel, cuja reparação seja de responsabilidade deste, bem como eventuais turbações de terceiros;
- 6.1.5. Permitir à LOCADORA realizar vistorias no imóvel em dia e hora a serem acordados a fim de que este possa averiguar o funcionamento de todas as instalações, acessórios e equipamentos de segurança.
- 6.1.6. Realizar as benfeitorias necessárias independentemente de autorização da LOCADORA, devendo, no entanto, as benfeitorias úteis e voluptuárias serem previamente autorizadas por ele;





DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

6.1.6.1. As benfeitorias úteis e voluptuárias não serão indenizadas, podendo ser levantadas pela LOCATÁRIA ao final da locação desde que sua retirada não afete a estrutura e a substância do imóvel;

6.1.6.2. Não constituem benfeitorias as obras e serviços cuja necessidade decorra do uso regular das instalações, como desentupimento de canalizações hidráulicas, lubrificação de partes móveis (janelas e portas) e substituição de equipamentos desgastados pelo uso;

6.1.7. Solicitar a religação de energia elétrica em sua própria titularidade, devendo atender todos os requisitos exigidos pela concessionária competente;

6.1.8. Apresentar o recibo de quitação final do consumo de água e energia elétrica, sendo necessária a designação de vistoria prévia com a LOCADORA e a assinatura de termo de entrega de chaves, o qual implicará a quitação integral das obrigações ora assumidas;

6.1.9. Não alterar a destinação da locação sem anuência prévia e por escrito da LOCADORA.

6.2. DO LOCADOR:

6.2.1. Garantir, durante o tempo da locação, o uso pacífico do imóvel locado;

6.2.2. Pagar as despesas extraordinárias, assim entendidas todos os encargos referentes a obras que interessem à estrutura integral do prédio, bem como os necessários para repor suas condições de uso;

6.2.3. Resguardar o LOCATÁRIO dos embaraços e turbações de terceiros que tenham ou pretendam ter direito sobre o imóvel locado;

6.2.4. Responder pelos vícios ou defeitos do imóvel anteriores a presente locação;

6.2.5. Proceder ao cadastramento no site www.compras.mg.gov.br;

6.2.6. Emitir laudo de vistoria inicial, no momento da entrega das chaves do imóvel, que será parte integrante do presente Contrato, sendo assinado pelos contratantes e pela autoridade pública que receber as chaves.

6.2.8. Indicar um preposto que ficará responsável por fornecer à LOCATÁRIA todo o suporte que se fizer necessário em relação ao funcionamento e manutenção do imóvel, suas instalações e equipamentos, incluindo obras, serviços e outras intervenções, sejam de responsabilidade do LOCADOR ou da LOCATÁRIA.

6.2.9. Encaminhar a guia de IPTU para a Superintendência de Recursos Logísticos e Infraestrutura, à Rua Bernardo Guimarães, nº 2.731 – 3º andar, Bairro Santo Agostinho – Belo Horizonte - MG, CEP:





DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

30.140-085, com a antecedência mínima de 20 dias antes do vencimento. Em caso de descumprimento deste prazo de 20 (vinte) dias que importe em multa por atraso no pagamento da guia de IPTU, o LOCADOR se obriga a ressarcir a Defensoria Pública o valor correspondente.

6.2.9.1. Ressarcir a Defensoria Pública o valor correspondente a multa por atraso do pagamento da guia de IPTU, por meio de depósito no Banco do Brasil (001), Conta Corrente nº 7.644-9, Agência nº 1615-2, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação realizada por e-mail.

6.2.9.2. Encaminhar por e-mail o comprovante de depósito do valor correspondente ao ressarcimento do item 6.2.7.1 no prazo de até 03 (três) dias úteis.

6.2.10. Comunicar à Defensoria Pública sobre todas as intercorrências e fatos advindos do contrato por e-mail eletrônico, que deverá ser encaminhado para o seguinte sítio eletrônico: logistica@defensoria.mg.def.br.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1. Pelo descumprimento total ou parcial do presente Contrato será aplicado ao LOCADOR, no que couberem, as sanções administrativas previstas nos arts. 81 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES

8.1. O presente Contrato poderá ser alterado, no que couber, nos casos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

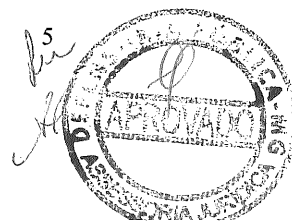
CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1. Este Contrato poderá ser rescindido, no que couber, nos casos previstos nos arts. 77, 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.2. Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa do LOCADOR, fica o LOCATÁRIO autorizado a reter os créditos a que tem direito, até o limite do valor dos prejuízos comprovados.

9.3. A rescisão do Contrato também poderá ser amigável, por acordo entre as partes, hipótese em que serão devidos ao LOCADOR apenas os créditos gerados até o momento da rescisão.

9.4. A LOCATÁRIA poderá, por ato unilateral, rescindir o presente Contrato, a qualquer tempo, ficando assim dispensado de multa ou qualquer cláusula penal, se a devolução do imóvel decorrer de instalação em localidade diversa a bem do serviço público. Neste caso, deverá notificar por escrito aos LOCADORES, com prazo mínimo de 30 (trinta dias) de antecedência.





DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALIENAÇÃO DO IMÓVEL

10.1. A presente contratação vigorará em caso de alienação do imóvel a terceiros, comprometendo-se o LOCADOR a dar ciência ao adquirente e a obrigá-lo a respeitar a presente locação, permanecendo a mesma em vigor e obrigando-se, ainda, por esta contratação os sucessores das partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. A fiscalização da execução do Contrato será exercida pelo Coordenador Local da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais da Comarca de Araxá/MG, a quem competirá zelar pela perfeita execução do pactuado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DEVOLUÇÃO DO IMÓVEL

12.1. A LOCATÁRIA, finda a locação, deverá restituir o imóvel no estado em que o recebeu do LOCADOR, excetuadas as deteriorações decorrentes do seu uso normal.

12.2. Quando da devolução do imóvel, a LOCATÁRIA poderá optar por ressarcir em espécie, ao LOCADOR, o valor correspondente às despesas com a restituição do imóvel no estado em que o recebeu, em conformidade com o laudo de vistoria inicial (Anexo I)

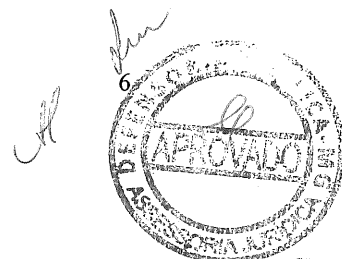
12.2.1. A Superintendência de Recursos Logísticos e Infraestrutura da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais emitirá o laudo de vistoria final e providenciará, para fins de ressarcimento em espécie, 03 (três) orçamentos, preferencialmente do local de situação do imóvel ora locado, sendo que o valor constante do menor orçamento será o ressarcido pela LOCATÁRIA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

13.1. O LOCATÁRIO providenciará a publicação deste contrato no Diário Oficial do Estado, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93, bem como o seu registro junto ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios, em decorrência deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.





DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

15.1. A tolerância com qualquer atraso ou inadimplência por parte do LOCADOR não importará, de forma alguma, em alteração contratual.

15.2. Os herdeiros, sucessores ou cessionários das partes contratantes se obrigam desde já ao inteiro teor deste Contrato.

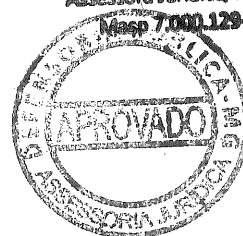
E por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo efeito, tudo na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam.

Belo Horizonte, 30 de agosto de 2019.

Luciana Leão Lara Luce
Defensora Pública-Geral
em exercício

Cintia Alves da Costa
Assessora Jurídica/DPMG
Masp 7.000.129-2

GÉRIO PATROCÍNIO SOARES
DEFENSOR PÚBLICO-GERAL
LOCATÁRIO



Alessandra Mapelli
ALESSANDRA MAPELLI

POLO LOCAÇÕES DE VEÍCULOS E PARTICIPAÇÕES LTDA
LOCADORA

TESTEMUNHAS:

ASS: *Rafaela Ramos Barbosa*
NOME: **Rafaela Ramos Barbosa**
Matrícula: 62773-4
Defensoria Pública
CPF: **Diretoria de Compras e Contratos**

ASS: *Regiane Salgueiro de Freitas*
NOME: **Regiane Salgueiro de Freitas**
Defensoria Pública
CPF: **Coordenadoria de Compras e Contratos**
Masp. 1.128.134-2

90900 CUK 00606
RECONHECIMENTO DE FIRMA
Selo de fiscalização
Reconhecimento de firma
de documento de origem
de Minas Gerais
Poderes de assinatura
da autoridade
da verdade
TABELIONATO DO 1º OFÍCIO DE NOTAS DE ARAXÁ - MG
Rua Mariano de Ávila, 348 - Centro - Fone: (34) 3662-9333
Sot. José Augusto Montandon Neto - Tabelião
Reconhecido por semelhança (s) - firma(s) assinalada(s) (s) (s)
ALESSANDRA MAPELLI
Araxá, 27/08/2019 11:00:41
Em testemunha
da verdade
MAYB. GIZENA A. N. JUFUMOND
Emol.: R\$5,25 Reconheci. R\$1,30 TFC: R\$1,65 Total: R\$7,20



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I

LAUDO DE VISTORIA

Vistoria executada no imóvel situado na Avenida João Paulo, nº 1865, salas C e D, Bairro João Ribeiro, Araxá/MG, CEP: 38.180-000, sendo proprietário **POLO LOCAÇÕES DE VEÍCULOS E PARTICIPAÇÕES LTDA**, neste ato representado por **ALESSANDRA MAPELLI**, o qual foi locado à Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais.

O presente "auto de vistoria" foi executado pelos abaixo assinados e passa a ser parte integrante do contrato de locação, para todos os fins e efeitos de direito.

Estado do Imóvel: ☒ novo ☐ bom ☐ regular ☐ mau ☐ excelente

Idade aproximada do imóvel: ☐ - anos ☒ 6 meses ☐ - dias ☐ semanas

Danos existentes: Indicar com "X" apenas a situação: SIM, NÃO ou NÃO SE APLICA

01	Hall de entrada, existem danos	☐ SIM	☒ NÃO	☐ NÃO SE APLICA
02	Hall de circulação, existem danos	☐ SIM	☒ NÃO	☐ NÃO SE APLICA
03	Escadas, existem danos	☐ SIM	☒ NÃO	☐ NÃO SE APLICA
04	Salas, existem danos	☐ SIM	☒ NÃO	☐ NÃO SE APLICA
05	Quartos, existem danos	☐ SIM	☐ NÃO	☒ NÃO SE APLICA
06	Banheiros, existem danos	☐ SIM	☒ NÃO	☐ NÃO SE APLICA
07	Cozinha, existem danos	☐ SIM	☒ NÃO	☐ NÃO SE APLICA
08	Outras dependências, existem danos	☐ SIM	☒ NÃO	☐ NÃO SE APLICA



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTALAÇÕES SANITÁRIAS: Torneiras, descargas, chuveiros, ralos, pias e vasos sanitários.

Em perfeito estado de funcionamento

☒ SIM

☐ NÃO

Descrição Geral:

instalação nova e sem defeitos aparentes.

INSTALAÇÕES DIVERSAS:

Esquadrias, vidros, chaves internas e externas, tanque de lavar roupas, azulejos, Box:

Em perfeito estado de funcionamento

☒ SIM

☐ NÃO

Descrição Geral:

a instalação é nova e não apresenta defeito aparente.

RELAÇÃO/DESCRIÇÃO DO ESTADO DE CADA CÔMODO, MÓVEIS E UTENSÍLIOS:

Trata-se de imóvel novo, sendo que todos os cômodos estão adequados para a utilização da Defensoria Pública.

O presente instrumento é parte integrante do Contrato de Locação firmado entre as partes contratantes, e o locatário se responsabiliza integralmente pela conservação e segurança do imóvel, bem como seu mobiliário e utensílios, arcando com qualquer prejuízo causado por perdas e danos, constatados na ocasião da devolução do bem.

Fundação João Martins - FUCAM

Presidente: Alvimar José Tito

ATO ADMINISTRATIVO Nº 17/2019

Registra afastamento por motivo de casamento, nos termos da alínea "a" do art. 201 da Lei 869, de 5/07/2019, por oito dias da servidora Gabrielle Martins de Almeida, a partir de 17/08/2019.

Retifica o Ato de nº 12/19, publicado no MG de 20/05/19 – férias prêmio afastamento, referente ao MASP: 1.018.253-1, Gilio Gonçalves Durães Batista, onde se lê a partir de 15/08/2019, leia-se: 30/09/2019, Belo Horizonte, 28 de agosto de 2019, Alvimar José Tito, Presidente.

30 1267126 - 1

Editais e Avisos

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DE MINAS GERAIS

EXTRATOS DE CONVÊNIOS/ACORDOS

Extrato do CONVÊNIO nº 1491/000204/2019. Partícipes: SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO e PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA BOA. Objeto: Execução de pavimentação asfáltica com 1.570,96 m² em Trânsito Superficial Duplo com Faixa Dilitada, assentamento de 752,24 m de meio-fio de concreto pré-moldado tipo A-12 (16,7 x 33) cm, construção de 752,24 m de sarjeta tipo 1 - 30 x 5 cm, L = 3 %, na Rua Principal e na Rua do Tamar, no Povoador do Bonfim, Valor do Repasse: R\$ 100.000,00. Valor da Contrapartida: R\$ 1.711,66. Duração Orçamentária Estadual: 1491 04 122 108 2057 0001 4440 42 01 01 08. Assinatura: 14/08/2019. Vigência: 730 dias.

Extrato do CONVÊNIO nº 1491/000396/2019. Partícipes: SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO e PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUMIRIM. Objeto: Calçamento de 1.310,63 m² em blocques e execução de 417,55 metros lineares de meio-fio de concreto, inclusive travessia, e de 270,85 metros lineares de sarjeta na Rua "A", Bairro Pastor, Valor do Repasse: R\$ 100.000,00. Valor da Contrapartida: R\$ 3.230,93. Duração Orçamentária Estadual: 1491 04 122 108 2057 0001 4440 42 01 01 08. Assinatura: 19/08/2019. Vigência: 730 dias.

Extrato do CONVÊNIO nº 1491/000397/2019. Partícipes: SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO e PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREGO DANTA. Objeto: Calçamento pedregoso de 1969,20 m² e 656,40m de meio-fio e sarjeta na Rua Juscelino de Souza Borges no município de Corrego Danta. Valor do Repasse: R\$ 80.000,00. Valor da Contrapartida: R\$ 1.710,22. Duração Orçamentária Estadual: 1491 04 122 108 2057 0001 4440 42 01 01 08. Assinatura: 19/08/2019. Vigência: 730 dias.

7 cm - 30 1267110 - 1

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

EXTRATO DE CONTRATO

Partes: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS e POLO LOCAÇÕES DE VEÍCULOS E PARTICIPAÇÕES LTDA. Objeto: Contrato de locação do imóvel situado na Avenida João Paulo II, nº 1865, Salas C e D, Bairro João Ribeiro, Anápolis/MG, CEP: 35.180-000, para funcionamento da DP/PG na comarca. Vigência: 60 (sessenta) meses a contar da publicação do extrato do Contrato. VALOR MENSAL: R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais). VALOR TOTAL: R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1441.03.092.726.4150.0001.33903/2019-1.01, conforme Lei orçamentária nº 23.290/2019 e suas alterações. SIGNATÁRIOS: Luciano Leão Lara Leão, Defensor Público-Geral em exercício e Alessandra Mapelli.

Belo Horizonte, 30 de agosto de 2019.

4 cm - 30 1267271 - 1

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

EXTRATO DE CONTRATO

PMMG – 5ª RPM x Construtora Portuária LTDA. CNPJ: 25.319.478/0001-60. Contrato: 92206082/2019. Valor: R\$ 29.419,00. 44.999,57. Objeto: Serviço de instalação, montagem e fornecimento de cerca tipo concertina nos muros da 5ª RPM. Vigência: 30/08/2019 a 31/10/2019.

2 cm - 30 1266951 - 1

AVISO DE LICITAÇÃO

PMMG/GTS. Pregão Eletrônico nº 1250071/53/2019. Objeto: Aquisição de projetor, aviviz, televisão, impressora multifuncional e computador, conforme Convocação SENASIS 380.233/2018, conforme especificações técnicas descritas no Edital. Encaminhamento das propostas comerciais para o Portal de Compras/MG até dia 13/09/2019 às 08h55min. Abertura das propostas dia 13/09/2019 às 09h00min sessão de lances a partir 10h00min. A íntegra do edital e outras informações pelo telefone 31-2123.1103. Edital disponível no site www.compras.mg.gov.br/revcew/pmmg-mg.gov.br.

3 cm - 30 1267055 - 1

EXTRATO ATO DE INEXIGIBILIDADE

PMMG-GS - CSC-SAUDE. Ato de Ratificação de Inexigibilidade nº332/2019, Processo de Compra 872019 - Diminua Equipamentos Médicos Ltda CNPJ: 06.316.353/0001-41. Duração orçamentária: 12 51.10.302.133.2071.0001.3390.30.10.49-2. Objeto: aquisição de eletrodos tipo pês adesivos de tamanhos adulto e pediátrico para o perfeito funcionamento dos equipamentos médico-hospitalares. Cardiorespiradores / Desfibriladores, marca Physio-Control, modelo LifePac 20, para atender os setores ambulatórios (cardiologia e ergometria) e de internação do Hospital de Polícia Militar de Minas Gerais. Valor total: R\$18.200,00 (dezoito mil e duzentos reais). DESPACHO: nos termos

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL DE LEILÃO Nº 017972019 - CONSERVADOS / SUCATAS APROVEITÁVEIS O ESTADO DE MINAS GERAIS, pelo Departamento de Trânsito de Minas Gerais - DETRAN-MG, órgão integrante da estrutura orgânica da Polícia Civil de Minas Gerais, em conformidade com o disposto no art. 22, inciso I, art. 328, Caput, §§ 1º e 15, da Lei Federal nº 9.503/97, de 21 de setembro de 2016, tem a honra de publicar o Edital de Licitação nº 623, de 6 de setembro de 2016, torna público que realizará LEILÃO, recebendo o Nº 017972019 - CONSERVADOS - SUCATAS APROVEITÁVEIS, de veículos nos pátios vinculados ao DETRAN-MG, presidido pelo Leiloeiro Administrativo CARLOS EUSTÁQUIO MOREIRA e demais Leiloeiros Administrativos, descritos na Portaria/Resolução nº 7335, de 5 de julho de 2013, que confere a posse pública, assistida pela Comissão de Leilão do DETRAN-MG, instituída pela Portaria nº 213, publicada no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais em 14 de Fevereiro de 2019, sendo o evento regido pelas normas gerais da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, no que ocorrerem, para alienação, pela melhor oferta individual de cada bem, no estado em que se encontram, de acordo com o registro de inventário.

1.1 - Os objetos deste processo de leilão são veículos apreendidos e recolhidos em pátios, discriminados individualmente no anexo único deste Edital, onde, também, constará o valor de avaliação de cada bem e sua condição (se conservado ou sucata);
1.2 - No anexo único deste Edital será indicada a situação atual de cada veículo, especificando se o veículo é conservado ou sucata, objeto deste leilão;
1.3 - O veículo considerado CONSERVADO é aquele que se encontra em condição de segurança para trafegar, desde que o arrematante tome todas as providências necessárias, no prazo e forma exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro (Lei Federal nº 9.503/97), e resolução elencada no preâmbulo deste Edital, para colocá-lo novamente em circulação;
1.4 - O veículo considerado SUCATA é aquele que se encontra impossibilitado de voltar a circular ou cuja autenticidade de identificação ou legitimidade da propriedade não restar demonstrada, não tendo direito a documentação;

DIÁRIO DO EXECUTIVO

do artigo 2º, inciso III, do Decreto Estadual 43.817, de 14 de junho de 2014, Resolução nº 3.720-CG, de 09 de junho de 2010, e com fulcro no artigo 25, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, RATIFICADO o Ato de Inexigibilidade de Licitação do HPM.

4 cm - 30 1267325 - 1

DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO PMMG-CAE - PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2019 - CONCLUSÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO - A recorrente, Mariângela Buffet e Produções Artísticas Ltda ME, não apresentou seu recurso dentro das formas legais, pois não manifestou intenção de recorrer dentro do prazo determinado no edital, conforme itens 9.1 e 9.1.3 do edital, bem como não apresentou seus razões de recurso no prazo de 5 dias úteis, dentro do horário estipulado no edital, conforme item 9.2, razão pela qual é negada a admissibilidade do recurso ao Presidente da Recorrente, Sidney Mayrquis Gonzaga, 2º Tenente da Polícia Militar. Data: 22/08/2019

3 cm - 30 1266992 - 1

PMMG - 7ª CIA PM IND/2ª RPM EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA 07/17

- Repasse de material conforme plano de trabalho entre a PMMG X Prefeitura Municipal de Juatuba/MG. Aumentando a cota de combustível para 2.200 (dois mil e duzentos) litros mensais. Vigência: 01/04/2017 a 31/03/2021.

2 cm - 30 1266962 - 1

EXTRATO DE CONVÊNIO

PMMG - 33ª BPM/2ª RPM x Prefeitura Municipal de Betim/Região Metropolitana. O Ten Cel PM Odemir da Desconexão 33ª BPM faz publicar que foi assinado, no dia 09 de julho de 2019, o termo de rescisão do convênio PA/PRDS Vianópolis. Vigência de 05/02/2015 a 09/07/2019.

2 cm - 30 1267260 - 1

EXTRATO DE DECISÃO

PMMG - CSC-SAUDE x MMOL Receptores Coletivos Ltda. Pregão Eletrônico: 07/2018. Decisão de Processo Administrativo Punitivo - Portaria 37/2019. Aplicação das sanções de advertência e multa no valor de R\$ 25.496,81, conforme art. 87, I e II, Lei Federal 8.666/93. Prazo recursal: art. 109 da Lei 8.666/93.

2 cm - 30 1266969 - 1

EXTRATO DO CONTRATO

PMMG - CTS - Contrato nº 9.220.041/2019, Processo de compra 60/2019, celebrado com a empresa Lenovo Comercial e Distribuição Ltda, objeto 2 notebooks no valor total de R\$ 74.844,00, vigência até 30/11/2019.

PMMG - CTS - Contrato nº 9.220.042/2019, Processo de compra 60/2019, celebrado com a empresa Lenovo Comercial e Distribuição Ltda, objeto 3 notebooks no valor total de R\$ 10.692,00, vigência até 30/11/2019.

PMMG - CTS - Contrato nº 9.220.044/2019, Processo de compra 60/2019, celebrado com a empresa Lenovo Comercial e Distribuição Ltda, objeto 2 notebooks no valor total de R\$ 7.128,00, vigência até 30/11/2019.

PMMG - CTS - Contrato nº 9.220.049/2019, Processo de compra 67/2019, celebrado com a empresa Lenovo Comercial e Distribuição Ltda, objeto 2 notebooks no valor total de R\$ 7.128,00, vigência até 30/11/2019.

4 cm - 30 1267155 - 1

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MILITARES - IPSM

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato nº 9220346/2019 de Serviço, firmado entre o IPSM e o fornecedor 04.853.655/0001-00 - FUNDACAO GUTMARAES ROSA, Processo de compra nº 2121022 000038/2019, Pregão eletrônico. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de apoio técnico na área de tecnologia da informação - TI. Divisão de Tecnologia da Informação - DTI, com fornecimento de mão de obra qualificada na área para o desenvolvimento e análise de sistemas de informações, administração de banco de dados, gestão de rede e infraestrutura e suporte técnico em hardware e software. Valor total: R\$ 3.449.459,76. Vigência: 12 meses, de 20/12/2019 a 21/10/2020. Dados Orçamentários nº 212109.126.701.2008.0001.33903/02.0.49-1; 212109.126.701.2008.0001.33903/02.0.6.0-1. Assinatura: 29/08/2019. Signatários: pela contratada Pedro Soares da Silva, pelo contratante Paulo de Vasconcelos Júnior, Cel. PM QOR.

4 cm - 30 1266928 - 1

ERRATA - EDITAL 05/2019

O Cel PM QOR Fabiano Villas Boas, Diretor de Saúde do IPSM, (delegação conferida disposto no item 16, do Decreto Estadual nº 45.741, de 22/09/11 e Portaria 79/2019 - DO/IPSIM) ratifica o Edital de credenciamento nº 05/2019, publicado no MG 118 de 18/06/2019, a fim de alterar os itens 1.1.2 e 1.1.7 para o item 1.2, Belo Horizonte, Data: 31/08/2019

2 cm - 30 1267352 - 1

RESUMO DE HABILITAÇÕES IPSM

O Cel PM QOR Fabiano Villas Boas, Diretor de Saúde do IPSM, (delegação conferida disposto no item 16, do Decreto Estadual nº 45.741, de 22/09/11 e Portaria 79/2019-DO/IPSIM), cumprindo o disposto no subitem 9.2 do Edital de Credenciamento nº 05/2019, divulga os prestadores HABILITADOS em credenciamento no Sistema de Saúde do Estado de Minas Gerais - SUS no âmbito das regiões da Polícia Militar/MG. Data: 31/08/2019.

Município	Interessado	Categoria
Vilaconde do Rio Branco	Associação Beneficente São João Batista	Hospital Local
11 - Montes Claros		
Município	Interessado	Categoria
Montes Claros	RJ/Laboratório de Análises Clínicas Ltda	Laboratório Clínico

4 cm - 30 1267354 - 1

1.5 - Os veículos classificados como SUCATAS, incluídos neste leilão, são divididos em:

1 - Sucatas aproveitáveis: são aquelas cujas peças poderão ser reaproveitadas em outro veículo, com inutilização de placas e chassis em que conste o Número de Identificação do Veículo - registro VIN;
1.1 - Sucatas apor exteveis com motor inservível, são aquelas cujas peças poderão ser reaproveitadas em outro veículo, com exceção da parte do motor que conste sua numeração, devendo ser inutilizadas as placas e chassis em que conste o Número de Identificação do Veículo, registro VIN;
1.6 - O veículo considerado SUCATA, não poderá voltar a circular, devendo ser baixado conforme estabelecido no subitem 11.1;
1.7 - Os lotes de números 4, 56, 61, 101, 102, 107, 118, 127, 133, 135, 139, 142, 145, 146, 149, 151, 154, 155, 156, 160, 163, 166, 173, 176, 177, 180, 182, 183, 184, 185, 186, 192, 205, 225, 237, 240, 241, 245, 248, 263, 278, 291, 292, 304, 307, 329, 331, 332, 342, 344, 347, 352, 353, 395 e 398, possuem blocos de motor inservíveis para uso na sua forma original devendo ser destruídos pelo arrematante; portanto são sucatas aproveitáveis com motor inservível, conforme descrito no subitem 11.5, II;

2 - Classe Segunda - Das Disposições Legais:
2.1 - A presente alienação visa dar cumprimento ao disposto na legislação vigente, em especial, o Código de Trânsito Brasileiro. Lei Federal nº 9.503/97, art. 328, Caput, §§ 14 e 15, e a Resolução do Conselho Nacional de Trânsito nº 623/2016;
2.2 - Aplicar-se no que couber, a Legislação pertinente à matéria: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações das Leis nº 8.883, de 8 de junho de 1994, e nº 8.854, de 27 de outubro de 1999; Lei Federal nº 12.977, de 20 de maio de 2014; Decreto Federal nº 1.305, de 9 de novembro de 1994; Lei Estadual nº 14.937, de 23 de dezembro de 2003; Decretos Estaduais nº 43.824, de 28 de junho de 2004, e nº 44.806, de 12 de maio de 2008; Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito nº 179, de 7 de julho de 2005, e nº 623, de 6 de setembro de 2016.

3 - Classe Terceira - Do Lance Inicial:
3.1 - O lance inicial será por base o valor mínimo avaliado e discriminado individualmente no anexo único deste Edital;
3.2 - Os interessados em condições de participação efetuarão lances, a partir do preço mínimo de avaliação constante no anexo único deste Edital, considerando vencedor o licitante que houver feito a maior oferta aceita pelo Leiloeiro, desde que satisfic as condições estabelecidas nas Cláusulas constantes neste Edital;
3.3 - Somente serão aceitos lances presenciais;
3.4 - Uma vez aceito o lance, não se admitirá a sua desistência.

4 - Classe Quarta - Da Data, Horário, Local e Vistas:
4.1 - O LEILÃO será realizado no(s) ESPAÇO EVEN, situado(s) no Vendedor Antonio Zandoni, 275 - Bairro Jardimópolis, Belo Horizonte - MG, nos dias (s) 17 de Setembro de 2019, com início dos trabalhos marcados para às 09:00 horas, conforme disposto abaixo:
1 - no dia 17 de Setembro de 2019, será(ão) colocados(a) o(s) veículo(s) recolhido(s) no pátio denominado LOGGUARDA GUARDA DE VEÍCULOS E EQUIP. LTDA - PALMEIRAS, conforme os lotes de número 1 a os de número 409;
4.2 - A VISITA ao pátio PARA INSPEÇÃO VISUAL dos veículos poderá ser feita pelos interessados nos dias (s) 12 a 14 de Setembro de 2019, no horário de 09:00 às 17:00 horas, em seu respectivo endereço, a saber:
1 - LOGGUARDA GUARDA DE VEÍCULOS E EQUIP. LTDA - PALMEIRAS - PAI MEIRAS, situado no(a) Rod Anel Rodoviário Celso Mello Azevedo, nº 400 - FIRMA, Bairro Palmeiras, Belo Horizonte-MG;
4.3 - É assegurado a todo interessado o direito de inspeccionar, visualmente, todos os veículos automotores, nos dias e horários indicados na Cláusula Quarta, subitem 4.2, pelo que ninguém poderá, posteriormente, alegar qualquer desconhecimento do estado de conservação dos bens, objetos do presente leilão.

5.1 - A Hsta Pública (Leilão Público) será conduzida e levada a efeito pelo Leiloeiro Administrativo, CARLOS EUSTÁQUIO MOREIRA, matriculado sob o número 904623, conforme o disposto no preâmbulo deste Edital, que se incumbirá de desenvolver o procedimento, nos dias, horários e locais, conforme preconizado neste Edital.

6 - Classe Sexta - Das Condições De Participação:
6.1 - Poderá participar desta licitação de veículo considerado CONSERVADO, qualquer pessoa física maior de 18 (dezoito) anos ou emancipada, ou pessoa jurídica, exceto as pessoas citadas na Cláusula Decima Sexta, subitem 16.2;
6.2 - Poderá participar do leilão de veículo considerado SUCATA, somente as pessoas jurídicas cujo objeto social seja a desmontagem de veículos automotores e este não devendo credenciadas junto ao DETRAN-MG, condição que será verificada pela Comissão de Leilão local mediante apresentação da respectiva Certidão de Credenciamento.

7 - O leilão será realizado por Leiloeiro Administrativo do DETRAN-MG procedendo-se na forma da legislação pertinente, com acompanhamento da Comissão de Leilão do DETRAN-MG;
7.2 - Nos locais, horários e dias aprovados, o(s) Leiloeiro(s) Administrativo(s) dará início aos trabalhos, procedendo-se ao pregão, obedecida a ordem dos veículos ou dos lotes de veículos especificados no ANEXO ÚNICO deste Edital, para se aferrar a melhor oferta, tomando-se por base o valor da avaliação;

7.3 - Com o objetivo de tornar mais célere o procedimento, o(s) Leiloeiro(s) Administrativo(s) poderá alterar a ordem dos veículos ou dos lotes de veículos a serem vendidos, exceto DPVAT, no estado de conservação em que se encontram, não cabendo, em nenhuma hipótese, ao Estado de Minas Gerais qualquer responsabilidade quanto à conservação ou reparo dos mesmos;

7.6 - Após o pagamento do preço ofertado, o DETRAN-MG emitirá a Nota de Arrematação correspondente;
7.7 - A presente licitação transfere o domínio e a posse dos veículos automotores relacionados no anexo único, livres e desembaraçados de todos os ônus e encargos, exceto DPVAT, no estado de conservação em que se encontram, não cabendo, em nenhuma hipótese, ao Estado de Minas Gerais qualquer responsabilidade quanto à conservação ou reparo dos mesmos;

7.8 - Encerrado o leilão, será lavrada ata circunstanciada, na qual figurarão os bens vendidos, bem como a correspondente identificação dos Arrematadores, que será anexada ao processo de licitação em especial os seguintes relevantes:
7.9 - A ata será assinada pelo Presidente da Comissão de Leilão e pelo Leiloeiro Administrativo.

8 - Classe Oitava - Do Pagamento:
8.1 - O recolhimento do pagamento será feito pelo Arrematante em 3 (três) dias úteis, após o arremate do lote, através de Documento de Arrecadação Estadual - DAE, da Secretaria Estadual da Fazenda de Minas Gerais - SEF, em qualquer banco conveniado com o Estado de Minas Gerais;
8.2 - Todos os pagamentos efetuados somente serão considerados quando o valor estiver efetivamente transferido para a Secretaria Estadual da Fazenda de Minas Gerais.

9 - Classe Nona - Das Obrigações:
9.1 - O licitante, ao arrematar um lote de bem CONSERVADO, deverá apresentar o documento de identidade ao anotador para emissão do Documento de Arrecadação Federal (DAEF);

9.2 - O Arrematante de SUCATA deverá apresentar o documento de identidade e o documento de Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
9.3 - O Arrematante que não comparecer à mesa, no prazo de 15 minutos, ou que não apresentar os documentos indicados nos subitem 9.1 e 9.2, ambos desta Cláusula, ou, ainda, que não efetuar os pagamentos devidos em conformidade com as regras estabelecidas neste Edital;

9.4 - No prazo de 10 (dez) dias, após a realização do leilão, o bem ou os lotes de bens, também sujeitos ao se às penalidades previstas nos subitem 8.1, 8.2, 10.3, 10.4, 10.5, 10.6, 10.7, 10.8, 10.9, 11.1, 11.2, 11.3, 11.4, 11.5, 11.6, 11.7, 11.8, 11.9, 12.1, 12.2, 12.3, 12.4, 12.5, 12.6, 12.7, 12.8, 12.9, 13.1, 13.2, 13.3, 13.4, 13.5, 13.6, 13.7, 13.8, 13.9, 14.1, 14.2, 14.3, 14.4, 14.5, 14.6, 14.7, 14.8, 14.9, 15.1, 15.2, 15.3, 15.4, 15.5, 15.6, 15.7, 15.8, 15.9, 16.1, 16.2, 16.3, 16.4, 16.5, 16.6, 16.7, 16.8, 16.9, 17.1, 17.2, 17.3, 17.4, 17.5, 17.6, 17.7, 17.8, 17.9, 18.1, 18.2, 18.3, 18.4, 18.5, 18.6, 18.7, 18.8, 18.9, 19.1, 19.2, 19.3, 19.4, 19.5, 19.6, 19.7, 19.8, 19.9, 20.1, 20.2, 20.3, 20.4, 20.5, 20.6, 20.7, 20.8, 20.9, 20.10, 20.11, 20.12, 20.13, 20.14, 20.15, 20.16, 20.17, 20.18, 20.19, 20.20, 20.21, 20.22, 20.23, 20.24, 20.25, 20.26, 20.27, 20.28, 20.29, 20.30, 20.31, 20.32, 20.33, 20.34, 20.35, 20.36, 20.37, 20.38, 20.39, 20.40, 20.41, 20.42, 20.43, 20.44, 20.45, 20.46, 20.47, 20.48, 20.49, 20.50, 20.51, 20.52, 20.53, 20.54, 20.55, 20.56, 20.57, 20.58, 20.59, 20.60, 20.61, 20.62, 20.63, 20.64, 20.65, 20.66, 20.67, 20.68, 20.69, 20.70, 20.71, 20.72, 20.73, 20.74, 20.75, 20.76, 20.77, 20.78, 20.79, 20.80, 20.81, 20.82, 20.83, 20.84, 20.85, 20.86, 20.87, 20.88, 20.89, 20.90, 20.91, 20.92, 20.93, 20.94, 20.95, 20.96, 20.97, 20.98, 20.99, 20.100, 20.101, 20.102, 20.103, 20.104, 20.105, 20.106, 20.107, 20.108, 20.109, 20.110, 20.111, 20.112, 20.113, 20.114, 20.115, 20.116, 20.117, 20.118, 20.119, 20.120, 20.121, 20.122, 20.123, 20.124, 20.125, 20.126, 20.127, 20.128, 20.129, 20.130, 20.131, 20.132, 20.133, 20.134, 20.135, 20.136, 20.137, 20.138, 20.139, 20.140, 20.141, 20.142, 20.143, 20.144, 20.145, 20.146, 20.147, 20.148, 20.149, 20.150, 20.151, 20.152, 20.153, 20.154, 20.155, 20.156, 20.157, 20.158, 20.159, 20.160, 20.161, 20.162, 20.163, 20.164, 20.165, 20.166, 20.167, 20.168, 20.169, 20.170, 20.171, 20.172, 20.173, 20.174, 20.175, 20.176, 20.177, 20.178, 20.179, 20.180, 20.181, 20.182, 20.183, 20.184, 20.185, 20.186, 20.187, 20.188, 20.189, 20.190, 20.191, 20.192, 20.193, 20.194, 20.195, 20.196, 20.197, 20.198, 20.199, 20.200, 20.201, 20.202, 20.203, 20.204, 20.205, 20.206, 20.207, 20.208, 20.209, 20.210, 20.211, 20.212, 20.213, 20.214, 20.215, 20.216, 20.217, 20.218, 20.219, 20.220, 20.221, 20.222, 20.223, 20.224, 20.225, 20.226, 20.227, 20.228, 20.229, 20.230, 20.231, 20.232, 20.233, 20.234, 20.235, 20.236, 20.237, 20.238, 20.239, 20.240, 20.241, 20.242, 20.243, 20.244, 20.245, 20.246, 20.247, 20.248, 20.249, 20.250, 20.251, 20.252, 20.253, 20.254, 20.255, 20.256, 20.257, 20.258, 20.259, 20.260, 20.261, 20.262, 20.263, 20.264, 20.265, 20.266, 20.267, 20.268, 20.269, 20.270, 20.271, 20.272, 20.273, 20.274, 20.275, 20.276, 20.277, 20.278, 20.279, 20.280, 20.281, 20.282, 20.283, 20.284, 20.285, 20.286, 20.287, 20.288, 20.289, 20.290, 20.291, 20.292, 20.293, 20.294, 20.295, 20.296, 20.297, 20.29